

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Colegiado do Curso de Graduação em Relações Internacionais
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1J, 2º andar, Sala 241 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4167 - www.ieri.ufu.br - cocri@ie.ufu.br

**RESOLUÇÃO COLCOCRI Nº 2, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

Aprova as novas Normas Gerais de Matrícula do do Curso de Graduação em Relações Internacionais.

O COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI, do Art. 26 do [Regimento Interno do Instituto de Economia e Relações Internacionais](#),

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas de matrícula do curso de Relações Internacionais, em conformidade com a [Resolução CONGRAD nº 46 de 28 de março de 2022](#) (Normas Gerais de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia).

CONSIDERANDO a aprovação do novo Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, conforme processo SEI 23117.046060/2022-81 .

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas Gerais de Matrícula do Curso de Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia, cujo inteiro teor se publica a seguir:

“NORMAS GERAIS DE MATRÍCULA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Art. 1º O Curso de Graduação em Relações Internacionais segue o regime semestral seriado e a realização de matrícula deve cumprir o presente regulamento, elaborado para atender as particularidades do curso e amparado nas Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, constantes na Resolução 46/2022 – Conselho de Graduação.

Art. 2º A matrícula será feita em bloco de disciplinas, por períodos e na sequência do fluxo curricular do curso.

Art. 3º A renovação da matrícula é obrigatória a cada período letivo, sendo de inteira responsabilidade dos estudantes. A não realização de matrícula será configurada como abandono de curso.

Art. 4º Em caso de reprovações ou trancamentos em uma ou mais disciplinas de um bloco em um período, essa(s) disciplina(s) será(ão) caracterizada(s) como pendências.

Art. 5º As pendências serão obrigatórias nos períodos das matrículas semestrais. Nesses casos, a matrícula em disciplinas pendentes será efetivada compulsoriamente, impedindo o estudante de postergar a sua realização.

Art. 6º Só poderá ser feita a matrícula isolada de disciplinas no caso destas se apresentarem enquanto pendências.

Art. 7º A matrícula semestral, realizada em bloco, não poderá exceder 480 horas.

Art. 8º Os períodos serão alternados entre os turnos matutino e vespertino para viabilizar a realização das pendências.

Art. 9º O estudante poderá adiar por até 2 semestres a realização de disciplinas pendentes apenas nos seguintes casos:

§1º Exercício de trabalho ou estágio remunerado devidamente comprovado;

§2º Cumprimento do serviço militar temporário no qual fique comprovada a dificuldade de comparecer às atividades acadêmicas em dois turnos;

Art. 10º Para o aluno transferido de outra instituição de ensino, será garantida, se necessário, a matrícula em disciplinas de períodos distintos devido ao processo de reconhecimento de equivalências.

§1º A matrícula em disciplinas de semestres distintos se configura como período de adaptação para os alunos transferidos e não pode ultrapassar dois semestres.

Art. 11º As solicitações de matrícula em disciplinas de outros cursos realizadas por estudantes do Bacharelado em Relações Internacionais serão analisadas pela Coordenação do curso com base em critérios de mérito formativo e de carga horária semestral.

§1º O aluno poderá se matricular em até duas disciplinas de outro curso por semestre, desde que esteja matriculado também, pelo menos, em 120 horas em disciplinas do curso de Relações Internacionais.

§2º As disciplinas realizadas em outros cursos serão computadas no máximo semestral indicado no Artigo 7º.

Art. 12º As solicitações de matrícula nas disciplinas do Bacharelado em Relações Internacionais solicitadas por estudantes de outros cursos serão analisadas pela Coordenação do curso com base no número de vagas disponíveis.

Art. 13º Os casos omissos nestas Normas serão resolvidos pelo Colegiado do curso de Relações Internacionais.

Art. 14º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de Outubro de 2023,

Edson José Neves Junior, Presidente Colegiado do Curso de Graduação em Relações Internacionais.

Aureo de Toledo Gomes, Membro Colegiado do Curso de Graduação em Relações Internacionais.

Débora Figueiredo Mendonça do Prado, Membro Colegiado do Curso de Graduação em Relações Internacionais.

Flávio Pedroso Mendes, Membro Colegiado do Curso de Graduação em Relações Internacionais.

Larissa Picinato Mazuchelli, Membro Colegiado Curso de Graduação em Relações Internacionais.



Documento assinado eletronicamente por **Edson José Neves Junior, Presidente**, em 31/10/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Picinato Mazuchelli, Membro de Colegiado**, em 31/10/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Debora Figueiredo Mendonça do Prado, Membro de Colegiado**, em 31/10/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Pedroso Mendes, Membro de Colegiado**, em 31/10/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aureo de Toledo Gomes, Membro de Colegiado**, em 31/10/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4933666** e o código CRC **E06FFF7C**.